



INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/ GRE/PROGRAD/Nº. 001/2011.

Normatiza, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a oferta de disciplinas em Adequação de Fluxo Curricular das turmas 2008/02 dos Cursos Unitins EaD- Associados

Considerando a necessidade de se estabelecer orientações para o cumprimento das disciplinas do primeiro período das turmas 2008/2 dos Cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis, Letras, Matemática, Pedagogia e Serviço Social na modalidade de EaD;

Considerando o compromisso necessário para atendimento aos limites de integralização da estrutura curricular dos cursos de graduação da UNITINS, como medida de ordem pedagógica;

Considerando o cumprimento e a obrigatoriedade do Regimento Acadêmico da UNITINS em relação aos Currículos dos Cursos, ao Ano Letivo e sua Minистраção.

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Considera-se, para fins desta Instrução Normativa, as disciplinas do primeiro período das turmas 2008/2 dos Cursos de Graduação, modalidade EaD.

§ 1º As disciplinas do período das turmas 2008/2 serão ofertadas em um módulo de acordo com datas e horários a serem estabelecidos pela Direção de EaD.

§ 2º Considera-se apto para cursar o primeiro período das turmas 2008/2 o aluno que se encontra regularmente matriculado até o último período do curso.

§ 3º A inscrição no módulo para oferta das disciplinas do primeiro período das turmas 2008/2 deverá ser realizada de acordo com as datas a serem estabelecidas pela Direção de EaD em Informativo, divulgado no BLOG EAD.

I- Os procedimentos para efetivação de Inscrição do módulo de disciplinas do primeiro período das turmas 2008/2 serão disponibilizados no Portal UNITINS.



Art. 2º. O valor do módulo é único, em caso de parcelamento, o acadêmico só poderá realizar as avaliações (A1, A2 e A3) desde que tenha sido efetivado o pagamento das parcelas.

Art. 3º. A oferta do módulo será no Ambiente Virtual de Aprendizagem com o acompanhamento via fórum pelo professor da disciplina.

Art. 4º. O acadêmico, que alcançar média mínima (6,0) e obtiver frequência mínima no ambiente virtual (75%) exigida para as atividades, será considerado aprovado na(s) disciplina(s).

I. O acadêmico que não alcançar a média ou frequência na disciplina poderá cursá-la em Finalização Disciplinar.

Art. 5º. A Carga Horária de uma Disciplina do módulo em Adequação de Fluxo Curricular é a mesma de sua correspondente ministrada no semestre regular. Cada disciplina terá uma carga horária de 60h/a, distribuídas em:

- Conteúdos e atividades on-line: 65%
- Autoestudo: 35%

Art. 6º. Todos os conteúdos serão organizados e disponibilizados no ambiente virtual de aprendizagem da Unitins: apostila digital, textos complementares, vídeos, e-testes, links e atividades específicas das disciplinas do 1º período.

Art. 7º. O ambiente virtual de aprendizagem da Unitins será utilizado também para realização de 1 (um) fórum permanente, ou seja, que ficará aberto durante os dias de oferta da disciplina, para discussão de temas relevantes, conteúdos de leituras complementares previamente combinadas ou outras questões.

Art. 8º. O acadêmico matriculado deverá frequentar o ambiente de aprendizagem, em que será computada sua frequência no sistema eletrônico da Unitins, assim deverá ter 75% de frequência, participando das atividades obrigatórias, (assistir as aulas no AVA, baixar arquivos de conteúdos, participar do fórum e resolver os testes-e, atividades práticas quando for o caso), condicionante para aprovação.

Art. 9º. Para cada disciplina serão realizadas duas avaliações regulares e uma avaliação substitutiva: A1 (avaliação objetiva), A2 (avaliação objetiva) e A3 (exame final).



§ 1º As avaliações objetivas se constituirão de 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, individual, sem consulta, com o valor de 1 (um ponto) cada questão, valendo a avaliação dez (10) pontos. Cada questão será composta por 5 alternativas, sendo 1 assertiva e 4 distratores. Será realizada no ambiente virtual de aprendizagem da Unitins em link próprio para a avaliação.

I - A média final da disciplina será a soma do total da avaliação objetiva A1 com a avaliação objetiva (A2), calculada da seguinte forma:

$$MF = \frac{\text{Avaliação Objetiva (10 pontos)} + \text{Avaliação Objetiva (10 pontos)}}{2} \geq 6,0$$

2

§ 2º Qualquer outra forma de envio das respostas será desconsiderada.

Parágrafo único: O exame final terá valor único de 10 (dez) pontos, sendo que o acadêmico deverá atingir média de 6,0 (seis) pontos para aprovação.

Art. 10º. A metodologia de ensino, o cronograma e os critérios de avaliação poderão ser alterados, observadas as normas legais, de acordo com a necessidade da Instituição.

Art. 11º. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Graduação, Colegiado dos Cursos de Graduação e demais instâncias competentes.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

Joaber Divino Macedo
Reitor/UNITINS